

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR.



ATA DA 69ª SESSÃO, EM 5 DE OUTUBRO DE 1964.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO DR. WASHINGTON VAZ DE MELLO, VI-  
CE - PRESIDENTE.

PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. ERALDO GUEI-  
ROS LEITE.

SECRETÁRIA, A SRA. DRA. ILKA DUQUE ESTRADA BASTOS, VICE-DIRETORA  
GERAL, EM EXERCÍCIO.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Dr. Octávio Murgel de Rezen-  
de, Almirante-de-Esquadra José Espindola, Tenente-Brigadeiro Vas-  
co Alves Secco, Almirante-de-Esquadra Diogo Borges Fortes, Gene-  
ral-de-Exército Floriano de Lima Brayner, Dr. João Romeiro Neto,  
Dr. Orlando Moutinho Ribeiro da Costa, e o Exmo. Sr. Ministro con-  
vocado Major-Brigadeiro Antonio Alves Cabral.

Deixaram de comparecer à sessão, os Exmos. Srs. Ministros Gerais  
de-Exército Antonio José de Lima Camara e Olympio Mourão Filho, com  
causa justificada.

Acha-se licenciado, o Exmo. Sr. Ministro-Presidente Tenente-Briga-  
deiro Alvaro Hecksher.

Às treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

\* \* \*

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

CONFLITO DE JURISDIÇÃO

Nº 154 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Re-  
zende. Suscitante: O Dr. Promotor da 2ª Auditoria da  
2ª R.M. Indiciados: Paulo de Moraes e Renato dos San-  
tos, Soldados. Suscitada: A Justiça Militar do Estado  
de São Paulo. - Não conheceram do Conflito, mandan-  
do sejam os autos remetidos ao Supremo Tribunal Fede-  
ral, unanimemente.

A P E L A Ç Õ E S

Nº 34.256 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de  
Rezende. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima  
Brayner. Apelantes: A Promotoria da 3ª Auditoria da  
1ª R.M. e Antonio da Silva, Cabo. Apelada: A senten-  
ça do Conselho Permanente de Justiça da 3ª Aud. da  
1ª R. M. - Deram provimento a apelação do Minis-

(Cont. da ata da 69ª Sess., em 5/X/964)

tério Público para, reformando a sentença, condenar a 8 anos de reclusão, de acôrdo com o art. 181, caput, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Dr. Ribeiro da Costa, que confirmava a sentença, e Ten. Brig. Alves Secco, que condenava no mínimo do art. 181, § 3º, e aumentado de 1/3, conforme o § 4º, do mesmo artigo, tudo do C.P.M. - (Usou da palavra o Sr. Dr. Carlos / Zeppegno, advogado do paciente).

- Nº 34.240 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Maj. Brig. Alves Cabral. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto. A pelante: Mauro Ferreira Coelho, Soldado. Apelada: A sentença do Conselho de Justiça da Base Aerea de São Paulo. - Deram provimento, em parte, para reduzir a pena a 6 meses, unanimemente.
- Nº 34.263 - Pernambuco. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Maj. Brig. Alves Cabral. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto. A pelante: Petrucio de Barros, Soldado. Apelada: A sentença do Conselho de Justiça do 20º B.C. - Confirmaram a sentença, unanimemente.
- Nº 34.239 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. José Espindola. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Apelante: Osvaldo Monte, Soldado. Apelada: A sentença do Conselho de Justiça do 4º R. I. - Deram provimento a apelação, para reduzir a pena a 6 meses, unanimemente.
- Nº 34.260 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. José / Espindola. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto. Apelante: A Promotoria da 2ª Auditoria de Marinha. Apelada: A sentença do Cons. Perm. de Justiça da 2ª Auditoria de Marinha, que absolveu Walter Beltrão da Silva, Sd. FN. - (Julgamento em sessão secreta).
- Nº 34.264 - Pernambuco. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Brayner. Apelante: A Promotoria da Auditoria da 7ª R. M.. Apelada: A sentença do Cons. Perm. de Justiça da Aud. da 7ª R. M., que absolveu João Cordeiro Santiago, ex-Soldado do Exercito. - (Julgamento em sessão secreta).
- Nº 34.250 - Rio Grande do Sul. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. José Espindola. Apelante: Geny Cunha Gutierrez, Soldado. Apelada: A sentença do Cons. Perm. de Justiça da 2ª Auditoria da 3ª R. M. - Deram provimento, em parte, para condenar a 9 meses, como incursó nos arts 154 e 182, do C.P.M., contra o voto do Exmo. Sr. Min. Dr. Romeiro Neto, que condenava a 6 meses pelo art. // 154.

(Cont. da ata da 69ª Sess., em 5/X/964)

H A B E A S - C O R P U S

Nº 26.885 - Reclamação. Pará. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. José Espindola. Pacientes: Gelmirez Cardoso Lameira / Ramos e Carlos Cristino Pereira, marítimos. - Indeferiram a Reclamação, tendo em vista a informação prestada pela autoridade militar, unanimemente.

R E P R E S E N T A Ç Ã O

Nº 633 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Alves Secco. - O Dr. Promotor da 1ª Auditoria da 2ª R. M. pede que seja decretada a extinção da punibilidade, pela prescrição, nos autos do processo referente a Francisco de Souza Brito, ex-Soldado do 1º R.I. - Deferida a Representação, para decretar a extinção de punibilidade, pela prescrição, unanimemente. (Não tomou parte no julgamento, o Exmo. Sr. Min. Dr. Romeiro Neto, / por não ter assistido ao relatorio).

Republicação - H A B E A S - C O R P U S

Nº 27.193 - Paraíba. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Maj. Brig. Alves Cabral. Paciente: Emmanuel Cesar dos Santos, civil, alegando, por seu advogado, que se encontra com prisão preventiva ilegalmente decretada pela Auditoria da 5ª R.M., pede a concessão da ordem. - Concederam a ordem para que seja posto em liberdade, por excesso de prazo de prisão, contra os votos dos Exmos. Srs. Mins. Gen. Ex. Lima Brayner, Alm. Esq. José Espindola e Gen. Ex. Lima Camara, que negavam a ordem. O Exmo. Sr. Min. Dr. Ribeiro da Costa concedia a ordem, por incompetência da Justiça Militar. (Usaram da palavra o Sr. Dr. Josué de Oliveira, advogado do paciente, e o Exmo. Sr. Dr. Procurador-Geral da Justiça Militar). REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NA ATA DA SESSÃO DO DIA 30 DO P. PASSADO.

\* \* \*

Desistência de Licença do Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Diogo Borges Fortes:

O Exmo. Sr. Ministro Almirante-de-Esquadra Diogo Borges Fortes a presentou-se, hoje, desistindo do restante da licença que havia / requerido, para tratamento de saúde.

Homologação de concurso para Escrevente-Juramentado de 1ª entrada da Justiça Militar:

O Tribunal, unanimemente, homologou o concurso para provimento dos cargos de Escrevente-Juramentado de 1ª entrada da Justiça Militar, cujo Relatorio foi publicado na ata da 67ª Sessão, em 29/9/964, com a seguinte classificação:

(Cont. da ata da 69ª Sess., em 5/X/1964)

1º	lugar:	Victor Hugo Saraiva Nery Costa
2º	"	: Livio Medeiros de Lima
3º	"	: Aldo Mendes de Souza
4º	"	: Julio Cesar Markmann Siqueira
5º	"	: Nilson Marques
6º	"	: Paulo Teixeira Bispo,
7º	"	: Vera Regina Paranagua Coutinho
8º	"	: Sebastiao Garcia de Almeida
9º	"	: Eneida Tonin
10º	"	: Maria de Lourdes Cruz Macedo
11º	"	: Joao Josefino da Costa
12º	"	: Nelson Caselli
13º	"	: Dinarte Fabricio Aquino
14º	"	: Antonio Marim Deble
15º	"	: Antonio Guaraci Burger Vieira
16º	"	: Helio Garcia de Almeida
17º	"	: Leticia Maria Dosena Pasquetti
18º	"	: Maria Aparecida Furtado Heder
19º	"	: Pedro Augusto Costa de Almeida
20º	"	: Nilzo de Freitas Santos
21º	"	: Pedro Justino Pedroso
22º	"	: Bundi Ameryia.

No início da sessão, o Exmo. Sr. Ministro-Presidente Dr. Washington Vaz de Mello apresentou ao Tribunal o seguinte expediente:

"Levo ao conhecimento do Tribunal que o Sr. Almirante (EM) (R Rm), Oswaldo Osiris Storino, em carta dirigida a esta Presidencia, solicitou dispensa das funções de Assessor Técnico, em face de, pela escassez de créditos, ser impraticável a concretização dos trabalhos que vinha realizando. Respondi a S. Exa. nos seguintes termos: "Exmo. Sr. Almirante Oswaldo Osiris Storino: Se agora me foi dado responder a carta que V. Exa. me dirigiu, solicitando dispensa das funções de Assessor Técnico da Presidencia deste Tribunal, e que vem exercendo com inextinguível brilho e correção, desde janeiro de 1962, a convite do Ministro Presidente Tenente-Brigadeiro Alvaro Hecksher, a quem estou substituindo em tão elevado posto, durante a licença em cujo gozo se encontra. Atendendo aos motivos apresentados, não posso deixar de aceitar o pedido de exoneração de V. Exa., o que faço com pesar. Entretanto, solicito - lhe que permaneça nas funções até o próximo mes, a fim de que, mais aliviado dos múltiplos afazeres de minhas arduas funções, que quase não me deixam tempo disponível, possamos examinar mais detidamente a soma dos trabalhos realizados por V. Exa., para que seja adotada uma solução, visando o total aproveitamento dos mesmos, tão logo sejam removidos os embaraços surgidos para a concessão dos créditos necessários não só para a mudança do Tribunal para Brasília, mas, também, para a construção dos prédios das Auditorias de Recife, Belém e Fortaleza. Cumpro, Sr. Almirante, o importante dever de referir e assegurar a V. Exa. o reconhecimento do Superior Tribunal Militar e desta Presidencia, pelos serviços prestados por V. Exa. a Justiça Militar, reconhecimento esse, aliás, já manifestado na concessão a V. Exa., pelo Conselho de Ordem do Mérito Jurídico Militar, da medalha de "Alta Distinção". Atenciosas saudações. (as) Min. Dr. Washington Vaz de Mello, Vice-Presidente no Exº da Presidencia". O Almirante Storino, atendendo a minha ponderação, permaneceu por mais um mes nas funções de Assessor Técnico da Presidencia do S.T.M. e preparou o Relatório de suas atividades, que acaba de ser-me entregue, e do que faço, nesta Sessão, um resumo, encontrando-se o mesmo a disposição dos Senhores Ministros." - O Tribunal, por proposta do Exmo. Sr. Ministro, Almirante-de-Esquadra Jose Espindola, ratificou por unanimidade de votos o elogio contido na carta do Exmo. Sr. Ministro Presidente.

(Cont. da ata da 69ª Sess., em 5/X/964)

\* \* \*

A sessão foi encerrada, com os seguintes processos em mesa:

Julgamento adiado - Revisão Criminal: 1.011 (MR/AC) - adiado o julg. por haver pedido vista o Exmo. Sr. Min. Dr. Ribeiro da Costa.

Apelações: 34.258 (RC/LC) - 34.272 (LC/RN) - 34.255 (RN/LC)  
- 34.254 (RC/JE) - 34.212 (AC/RC)

Representações: 630 (MR) - 634 (JE) - 627 (MR)

Correções Parciais: 784 (AS) - 788 (RN) - 785 (JE) - 787 (RC)

\* \* \*

H A B E A S - C O R P U S

Nº 27.207 (AS)	-	27.185 (RC)	-	27.167 (RC)	-	27.236 (LC)
27.186 (RN)	-	27.231 (RN)	-	27.085 (RN)	-	27.235 (JE)
27.137 (JE)	-	27.241 (LB)	-	27.211 (AC)	-	27.175 (AC)
27.238 (AC)	-	27.229 (AC)	-	27.109 (RN)	-	27.240 (RN)
26.997 (RN)	-	26.992 (JE)	-	27.247 (RC)	-	27.225 (AS)
27.246 (AC)	-	27.155 (LC)	-	27.020 (RC)	-	27.263 (RC)
27.267 (JE)	-	26.945 (LB)	-	27.249 (LB)	-	26.985 (RC)
27.256 (RN)	-	27.222 (MR)	-	27.274 (LB)	-	27.179 (LB)
27.265 (RN)	-	27.253 (AC)	-	27.220 (AC)	-	27.271 (AC)
27.262 (AC)	-	27.253 (MR)	-	27.270 (MR)	-	27.278 (MR)
27.272 (RC)	-	27.012 (RC)	-	27.196 (LB)	-	27.035 (MR)
27.088 (AC)	-	27.254 (AC)	-	27.279 (AC)	-	27.260 (JE)
27.142 (LB)	-	27.290 (LB)	-	27.178 (LB)	-	27.204 (RN)
27.289 (RN)	-	27.288 (BF)	-	27.277 (JE)	-	27.286 (MR)
27.250 (BF)	-	27.206 (LC)	-	27.293 (LC)	-	

Julgamento adiado: 27.199 (LC) - Adiado o julg. na sessão de 30/9

